



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2023**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA CANIL CARAÍBAS LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GOULART**, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 853, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2023, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1582932, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CANIL CARAÍBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.201/0001-37, estabelecida à Rodovia GO-462, Km 04, Zona Rural, Goiânia/GO, CEP 74.001-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES**, portador da Carteira de Identidade nº 3.545.515, expedida pela SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 892.155.671-00, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e no que consta do Processo nº 21000.022279/2018-90, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/02/2023 a 08/02/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia **09/02/2023** até o dia **08/02/2024**, ou até a conclusão do novo certame licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 359.788,19 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste contratual e/ou repactuação, de acordo com o disposto na Cláusula Sexta (Reajuste) do Contrato nº 01/2019.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte de Recursos: 100

Elemento de Despesa: 339039.05

Plano Interno: CNCD

Nota de Empenho: 2023NE000185

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, com validade durante a execução deste termo aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2019, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado digitalmente)

CARLOS GOULART

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR PIRES DE CAMPOS TELLES, Usuário Externo**, em 06/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 08/02/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 08/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 08/02/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26610834** e o código CRC **4728DDDD**.

Referência: Processo nº 21000.022279/2018-90